

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA № 001/2021

MODIFICAM-SE DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

- PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, §2º da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Demerval Lobão aprovou, e fica promulgada a seguinte Emenda:
- Art. 1º O artigo 19; o inciso I do parágrafo 2º do artigo 24 e o artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão, passam a vigorar com as seguintes redações:
- "Art. 19. A posse dos Vereadores para cada legislatura dar-se-á no dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente ao das eleições, em Sessão Solene de instalação, independentemente do número de Vereadores presentes, e sob a presidência do Vereador reeleito mais idoso, nos termos do que dispõe o Regimento Interno"

'Art. 24			
§ 2º			 :
	rá eleita para um manda		
para o mesmo carg	o na eleição subsequent	te;"	_

- "Art. 27. A Câmara Municipal de Demerval Lobão reunir-se-á anualmente, em sua sede, em sessão legislativa, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, independente de convocação."
- Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão entra em vigor na data de sua publicação

Plenário *Albertino Vieira de Moraes*, aos 17 (dezessete) dias de fevereiro de 2021.

Antonio Francisco Frazão Teixeira, Cinésio Rodrigues de Sousa, César Alexandre Olímpio e Fran**cid**e de Oliveira Lopes Vilarinho

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão – Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56 E-mail: camara_1963@hotmail.com